



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Termo de Referência n.º003/2024/GEMAN/DIOP/COSAMA

Legislação pertinente: LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. OBJETO

1.1. Aquisição EMERGENCIAL de materiais elétricos para o quadro de força e comando do flutuante de captação de água bruta, que serão utilizados no município de Benjamin Constant, cujo o Sistema de Abastecimento de Água é mantido e administrada pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme especificações e quantidades apresentadas na tabela abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DO VL UNT (R\$)	MÉDIA VL TT (R\$)
1	KIT PAINEL MOLD. TRASEIRA 01 1980 MTE CPD	KT	2	R\$ 2.174,93	R\$4.349,86
2	KIT PAINEL MOLD. TRASEIRA 02 1980 MPF CP	KT	2	R\$ 2.541,08	R\$ 5.082,16
3	KIT PAINEL ACESSORIO 03 8080 BTC CPD	KT	2	R\$ 1.543,67	R\$ 3.087,34
4	PLACA MONTAGEM PAINEL 190X80 TL-CPD	PC	2	R\$ 1.687,55	R\$ 3.375,10
5	TAMPA LATERAL PAINEL 190X80	PC	4	R\$ 1.185,61	R\$ 4.742,44
6	PORTA DOCUMENTO GRANDE A4 VM	PC	2	R\$ 45,99	R\$ 91,98
7	CABO ELET. FLEX 185,00MM PT 1KV	MT	12	R\$ 169,67	R\$ 2.036,04
8	TERMINAL A COMPRESSÃO 1F 1C TM-185MM	PC	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
9	MICROVENTILADOR 180X180X65MM 72W 2500RPM	UND	4	R\$ 608,47	R\$ 2.433,88
10	GRELHA SOB. C/FILTRO	UND	4	R\$ 257,04	R\$ 1.028,16



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	P/MINIVENTILADOR				
11	PARAFUSO PHILIPS ZINCADO FLANGELADO	PC	75	R\$ 0,13	R\$ 9,75
12	BARRA COBRE CHATA A005 5/16" X 2 879A	MT	6	R\$ 445,80	R\$ 2.674,80
13	ISOLADOR PARALELO EPOXI 3/8" 30 X 30MM	PC	12	R\$ 13,51	R\$ 162,12
14	LUMINARIA LED FIT SLIM 18W BEM. BV BR	UND	2	R\$ 87,96	R\$ 175,92
15	TOMADA ENERB CANAL, 2P+T 20A PB BR	PC	2	R\$ 11,54	R\$ 23,08
16	BOTÃO EMERG. C/TRAVA VM E/P 1NA+1NF	PC	1	R\$ 174,41	R\$ 174,41
17	BLOCO CONT. AUX. P/BOTÃO 1NF LINHA	PC	1	R\$ 21,58	R\$ 21,58
18	BLOCO CONT. AUX. P/BOTÃO 1NF LINHA ZBE	PC	1	R\$ 20,93	R\$ 20,93
19	PARAFUSO SEXT. BICROMA. 3/8"X1.1/4" AC	PC	24	R\$ 0,92	R\$ 22,08
20	TRANSFORM. CORRE. B/T T/30 100/5A MSQ30	PC	6	R\$ 178,81	R\$ 1.072,86
21	PLACA ACRILICA 1,0 X 2,00M X 5,00MM PMMA	UND	1	R\$ 827,83	R\$ 827,83
22	SOFT STARTER 312 A, 220 A 575V, ALIMENTAÇÃO AUX 208 – 240V	UND	2	R\$ 33.536,66	R\$ 67.073,32
VALOR TOTAL					R\$ 99.589,64



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

- 2.1 O custo TOTAL desta aquisição **R\$ 99.589,64 (Noventa e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, o custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.
- 2.2 As peças aqui solicitadas, deverão ser fornecidas de acordo com as Especificações constantes no Edital e na Proposta.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

- 3.1. **A aquisição dos materiais se dará de forma única e global**, solicitada através de Ordem de Fornecimento de Material - OFOR.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o incidente recente, culminando na perda total do quadro de força e comando, evidencia a vulnerabilidade do sistema atual, resultando em prejuízos substanciais para a Companhia.

Atualmente, o sistema de captação de água bruta do município de Benjamin Constant é composto por dois conjuntos motobombas de 100CV e está com uma conexão elétrica direta por meio de disjuntor, um método que se mostra insuficiente em termos de proteção e controle. Medida paliativa e necessária para que o abastecimento de água tratada não seja interrompido por tempo indeterminado.

A atual configuração com disjuntor não oferece proteção adequada contra falhas como a falta de fase. A ausência de uma fase pode levar a desequilíbrios



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

operacionais ou a falta de fase, causando aumento repentino de corrente em duas fases e conseqüentemente, sobrecarregando as bobinas dos motores. Esta abordagem simplificada, desprovida de elementos de proteção, expõe o sistema a riscos significativos que pode resultar em danos severos aos motores e acarretar prejuízos substanciais à Companhia.

O soft starter no quadro permite partidas suaves dos motores, reduzindo picos de corrente e minimizando o estresse mecânico durante a inicialização. Isso não apenas preserva as bobinas dos motores, mas também aumenta a eficiência operacional, estendendo a vida útil dos equipamentos.

A instalação de fusíveis proporciona uma camada adicional de proteção contra sobrecorrentes e curtos-circuitos. Em caso de falha, os fusíveis atuam de maneira rápida e precisa, isolando a parte defeituosa do sistema e evitando danos aos motores. Este componente é essencial para prevenir prejuízos substanciais e assegurar a continuidade operacional.

A implementação desses componentes de proteção preserva os ativos da companhia e também reduz os custos operacionais a longo prazo. A prevenção de danos aos motores resulta em menor necessidade de manutenção corretiva e em uma operação mais eficiente, otimizando recursos e garantindo a confiabilidade do sistema.

A aquisição do quadro de força e comando com soft starter, fusíveis e demais componentes de proteção é uma medida essencial para garantir a segurança do sistema de captação de água bruta.

Solicitamos a aquisição emergencial desses itens para que os ativos da captação de água bruta do município volte a operar em sua normalidade e de acordo com as normas vigentes sem que causar maiores prejuízos a Companhia.

Ressaltamos que o restante dos materiais elétricos para o quadro de força e comando se dará pelo processo 01.05.025501.000329/2024-30.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Federal nº 3.555/2000.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

- 6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.
- 6.2. O prazo de entrega dos materiais até o endereço indicado no item 12.1., deve ser de no **máximo de até 10 (dez) dias**, corridos a contar da data de solicitação.
- 6.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

7.1. A validade do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor previsto será pago pela COSAMA, à medida em que a contratada entregar o objeto demandado, até o 30ª (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

8.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

8.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

8.7. O fornecedor deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail geman@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

8.8. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

8.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

8.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

8.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- 9.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 9.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro

10. DA GARANTIA E SUPORTE

- 10.1. A garantia e suporte dos materiais será contada a partir da data de seu recebimento e/ou de acordo com o prazo afixado por cada fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. Os materiais listados no item 1.2., devem ser entregues conforme solicitação, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto que requeiram maior prazo de execução.
- 11.2. A entrega inicial dos materiais deverá ocorrer no prazo **máximo de até 10 (dez) dias**, corridos a contar da data de solicitação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, no horário das 08hs às 14hs.**

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

13.2. Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.

13.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador **VAN DAMME MENEZES DA SILVA, matrícula 5697, CPF [REDACTED]** e fiscal administrativo do contrato o colaborador **ALEX RIBEIRO FERREIRA, matrícula 5578, CPF [REDACTED]** os referidos farão a gestão da aquisição.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 14.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 14.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 14.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 14.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;
- 14.5.** Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OFOR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação/licitação;
- 14.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato/OFOR;

14.9. Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;

14.10. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se-á:

15.1. Prestar à contratada todas as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

15.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

15.3. Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou OFOR;

15.4. Receber provisoriamente os materiais requeridos, disponibilizando local, data e horário;

15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.6. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

15.7. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos;

15.8. Informar as localidades para entrega dos materiais;

15.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução;

17.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO ou a ORDEM DE FORNECIEMNTO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

18.2. Advertência;

18.3. Multa.

18.4. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;

f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;

j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

DATA Manaus, 26 de fevereiro de 2024

SOLICITANTE	APROVADOR
VAN DAMME MENEZES DA SILVA GERENTE DE MANUTENÇÃO - GEMAN	DENISON GAMA LOPES DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP